



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001/02
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DECRETO Nº 010/2025.

REGULAMENTA OS HORÁRIOS DE TRABALHO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal tomar todas as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço público municipal, especialmente, no que trata da garantia da efetividade do serviço público,

CONSIDERANDO que todos os atos da Administração Pública devem ser regidos pelos princípios da Legalidade, Moralidade, Finalidade, Eficiência, Motivação e Economicidade, entre outros, cuja regra é obrigatória para todo administrador,

CONSIDERANDO que já foram organizados os quadros dos servidores para fazer frente aos serviços públicos essenciais e cotidianos,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentação do funcionamento dos órgãos públicos do Município para um melhor atendimento à população.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que o horário de funcionamento de todas as repartições públicas do Município de Santa Helena – PB, será das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, com exceção das seguintes repartições que seguirão os seguintes horários:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO	07H00 ÀS 13H00
LABORATÓRIO ANTONIO BRAGA ROLIM	07H00 ÀS 13H00

Art. 2º. Para fins de cumprimento do horário estabelecido, todos os servidores deverão assinar o ponto (escrito ou digital), ficando o superior hierárquico no local de trabalho responsável pelo acompanhamento, respondendo na forma estabelecida por lei por sua desídia ou omissão, dolosa ou culposa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA - ESTADO DA PARAÍBA, em 08 de julho de 2025.


JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL